



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI N.º 1.507/2011, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

Prevê a forma de percepção dos honorários advocatícios no âmbito da Procuradoria e Departamento Jurídico do Município

Gabriel Vargas Moreira, Prefeito (a) Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A tesouraria depositará até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês no Banco do Brasil S.A, em conta especial à disposição da Procuradoria e Departamento Jurídico Municipal, os honorários advocatícios concedidos em qualquer feito judicial à Fazenda Municipal e recebidos no mês anterior.

Artigo 2º - A integralidade dos honorários advocatícios será dividida pelo número de procuradores e advogados atuantes no departamento, sem qualquer distinção.

Parágrafo único – O parcelamento de tributos objeto de execução fiscal será efetivado com o acréscimo dos encargos legais e honorários advocatícios, repassando-se mensalmente a respectiva percentagem fixada pelo Juízo para a conta especial.

Artigo 3º - Os honorários de sucumbência pertencem aos procuradores e advogados, tendo estes, direito autônomo para executarem a sentença nesta parte, podendo requerer que o precatório, quando necessário, seja expedido em seu favor.

Parágrafo 1º - A execução dos honorários pode ser promovida nos mesmos autos da ação em que a Procuradoria e Departamento Jurídico tenham atuado, se assim for conveniente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

Parágrafo 2º - O parágrafo 3º do art. 24 da Lei Federal nº 8.906/94 aplica-se integralmente a esta.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 24 de novembro de 2011.

GABRIEL VARGAS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Arquivado em Pasta Própria.
Publicado na Portaria.
Data Supra.

AMAURY DONIZETE DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.